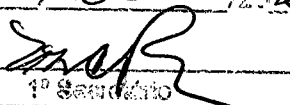
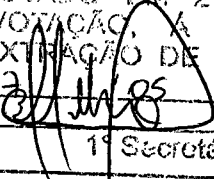


APROVADO EM 1ª  
A 2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 09 / 05 / 2023  
  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO. A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 12 / 05 / 2023  
  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090  
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151  
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 566/P

Goiânia, 18 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 295, extraído do Processo Legislativo nº 2022010270, aprovado em sessão realizada no dia 17 de maio do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO WILDE CAMBÃO**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

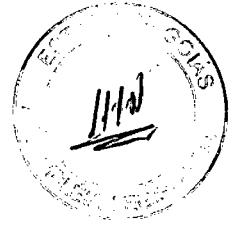
Atenciosamente,



**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 295, DE 17 DE MAIO DE 2023.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE DE DE 2023.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DA CRIANÇA SANTA MARIA FAUSTINA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.388.353/0001-50, com sede no Município de Padre Bernardo/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de maio de 2023.

  
**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -

  
**Deputado VIRMONDES CRUVINEL**  
- 1º SECRETÁRIO -

  
**Deputado JULIO PINA**  
- 2º SECRETÁRIO -

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.985.513/0001-46, com sede no Município de Anápolis/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

AMILTON FILHO  
Deputado Estadual

Protocolo 385927

#### LEI Nº 21.988, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Institui o Dia Estadual do Médico Psiquiatra.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do Médico Psiquiatra, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril.

Art. 2º No dia comemorativo de que trata esta Lei, serão realizados eventos, palestras e campanhas com o objetivo de divulgar a importância da psiquiatria na promoção da saúde da população e na prevenção de transtornos mentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ISO MOREIRA  
Deputado Estadual

Protocolo 385928

#### LEI Nº 21.989, DE 2 DE JUNHO DE 2023



Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DA CRIANÇA SANTA MARIA FAUSTINA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.388.353/0001-50, com sede no Município de Padre Bernardo/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO  
Deputado Estadual



Protocolo 385929

#### LEI Nº 21.990, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Institui a Campanha Estadual de Prevenção de Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Prevenção de Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta", a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Parágrafo único. O símbolo da Campanha aludida no caput deste artigo será um laço na cor violeta.

Art. 2º A Campanha "Junho Violeta" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás.

Art. 3º A Campanha Estadual ora instituída tem por objetivo, especialmente, conscientizar a população da importância da prevenção de doenças respiratórias, mediante a participação voluntária de profissionais da saúde e da população interessada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ZÉ CARAPÔ  
Deputado Estadual

Protocolo 385930

#### LEI Nº 21.991, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE CORA CORALINA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.625.806/0001-24, com sede no Município de São Francisco de Goiás/GO.

#### Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior  
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe  
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC  
Agência Brasil  
Central

GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

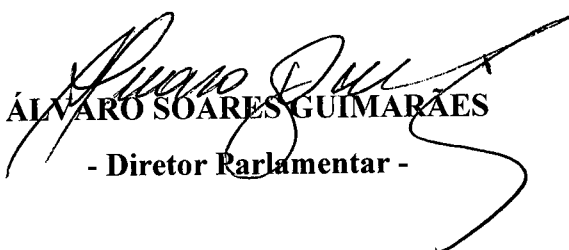


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 07 de JUNHO de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

  
ÁLVARO SOARES GUIMARÃES  
- Diretor Parlamentar -